

## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2007

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2007, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA – SECTET, A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A – ELETRONORTE E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO PARÁ, ente federativo, neste ato representado pelo **Senhor Governador HELDER ZAHLUTH BARBALHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2421147 – SSP/PA e CPF nº 625.943.702-15, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET**, órgão da administração pública direta do Governo do Estado, inscrita no CNPJ nº 08.978.226/0001-7, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina, Belém, Pará, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Dr. HELIO LEITE DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 1335900, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.758.782-04, residente na Av. Barão do Rio Branco, nº 1515, apto. 701, Bairro: Centro, CEP: 68740-050, Castanhal/PA, nomeado pelo Decreto Governamental de 1º de fevereiro de 2023, publicado na edição do Diário Oficial do Estado de nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023; a **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A – ELETRONORTE - ELN**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16, com sede no Edifício Centro Corporativo Portinari, SEP/Norte, Quadra 504, bloco “D”, 4º andar, Asa Norte, CEP 70730-524 Brasília – DF, Brasil (61) 3429-8600/8601 e-mail: pr@eletronorte.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente e Diretor de Operação e Manutenção, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, com sede no Centro Administrativo do Estado, Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Distrito de Icoaraci, CEP: 66820-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, representada por seu **Presidente Prof. Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº 4059742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente à Rua Conselheiro Furtado, Nº 2905, Aptº 901, Batista Campos, CEP: 66.040-100, Belém- Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

Resolvem aditar pela **Sexta** vez o **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2007 - CONVÊNIO**, em inteira submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n.º 127/2008, no que couber, mediante as cláusulas e condições que passam a expor:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como origem o **CONVÊNIO Nº 001/2007**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, SECTET, ELETRONORTE E PRODEPA (interveniente Executora), visando a estabelecer parceria entre o ESTADO DO PARÁ e a ELETRONORTE com vistas a incrementar a infraestrutura de telecomunicações do Estado do Pará, a otimização do

Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2007

Página 1 de 3



Identificador de autenticação: 3C8D208.BF62.5CC.351A0FC773D9F49073

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/298066 Anexo/Sequencial: 29

sistema de telecomunicações associado ao sistema de transmissão de energia elétrica e o compartilhamento de recursos da infraestrutura de telecomunicações sobre fibras ópticas da rede de supervisão de transmissão de energia elétrica da Eletronorte com o Estado do Pará.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, prazo este para conclusão do inventário e repasse de ativos conforme **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, item 8.4.1** do CONVÊNIO, remanejamento dos ativos instalados nas edículas PRODEPA para instalações sob controle da ELETRONORTE e conclusão de estudo de viabilidade para celebração de Termo de Cooperação Técnica entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29.03.2023, sem possibilidade de prorrogação.

3.2 –Durante a vigência do **CONVÊNIO Nº 001/2007** deverão ser realizadas as seguintes obrigações:

- a. Conclusão de inventário por parte da PRODEPA dos ativos a serem repassados para a ELETRONORTE conforme **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, item 8.4.1** do CONVÊNIO e a formalização do instrumento de transferência dos mencionados ativos;
- b. Conclusão do remanejamento dos ativos e dos clientes da Eletronorte instalados nas edículas PRODEPA para instalações sob gestão da ELETRONORTE.

3.3. Caso uma das partes não cumpra com suas obrigações assumidas no presente convênio, ou dê causa ao não cumprimento, ficará sujeita a uma penalidade de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, calculada *pro rata die* contado da data do encerramento do prazo previsto nesta cláusula até a data da efetiva realização da obrigação.

3.4. Considerando o encerramento do convênio previsto na presente cláusula, as PARTES declaram ciência de que eventual continuidade do atendimento por meio da infraestrutura da ELETRONORTE somente poderá ser realizada, a critério das partes, por meio da celebração do adequado instrumento contratual que regerá a prestação dos serviços, observadas as condições de mercado, independentemente do encerramento das obrigações mencionadas no item 3.2.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado será providenciada pela SECTET no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará



Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2007

Página 2 de 3



Identificador de autenticação: 3C8D208.BF62.5CC.351A0FC773D9F49073

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2023/298066 Anexo/Sequencial: 29

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **CONVÊNIO n.º 001/2007** e aditivos vigentes, desde que não colidam com as novas condições ora acordadas e estabelecidas.

E por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, dele extraindo-se 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Belém - PA, 28 de março de 2023.

Pelo ESTADO DO PARÁ:



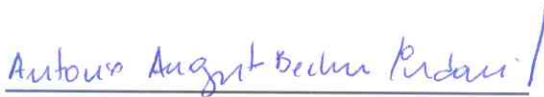
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado do Pará

**HELIO LEITE DA SILVA**  
Secretário de Ciência e Tecnologia




**CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**  
Presidente PRODEPA

Pela ELETRONORTE:





**Diretor Presidente**

  
**HELIO LEITE DA SILVA**  
878 75524168 197.311251

**Diretor de Operação e Manutenção**

Testemunhas:

  
**NOME: MARCOS VINICIUS DE A. NOGUEIRA**  
**CPF: 317.578.981-15**  
**NOME: MANOEL GONCALVES NETO**  
**CPF: 279.161.111-87**

Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2007

Página 3 de 3

